

FORÇA PÚBLICA		
VERBA N. 119		
Material e Serviços		
8.21.3 3 Material de Consumo		
30 Artigos de expediente		
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	100.000,00	
36 Custeio, manutenção e conservação		
364 Veículos, semoventes e arreamentos	300.000,00	
8.21.4 4 Despesas Diversas		
40 Gastos gerais		
400 Despesas miúdas e de pronto pagamento	70.000,00	
42 Serviços de conservação		
424 Veículos e arreamentos	300.000,00	
	2.466.855,80	

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
VERBA N. 72		
Material e Serviços		
8.20.3 3 Material de Consumo		Cr\$
37 Serviços industriais		
370 Matéria prima e de custeio para oficinas	1.688.855,80	
CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO		
VERBA N. 110		
Material e Serviços		
8.24.3 3 Material de Consumo		
31 Alimentação		
313 Combustíveis para cozinha	8.000,00	

FORÇA PÚBLICA		
VERBA N. 119		
Material e Serviços		
8.21.3 3 Material de Consumo		
36 Custeio, manutenção e conservação		
360 Instalações e equipamentos	100.000,00	
366 Aparelhamento policial	300.000,00	
8.21.4 4 Despesas Diversas		
40 Gastos gerais		
405 Despesas bancárias e selos de consumo	120.000,00	
406 Despesas de importação e exportação	250.000,00	
	2.466.855,80	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.216 DE 9 DE SETEMBRO DE 1960
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

GABINETE DO SECRETARIO		
VERBA N. 220		
Material e Serviços		
8.04.3 3 Material de consumo		Cr\$
36 Custeio, manutenção e conservação		
360 Instalações e equipamentos	37.000,00	
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:		

GABINETE DO SECRETARIO		
VERBA N. 220		
Material e Serviços		
8.04.3 3 Material de consumo		Cr\$
32 Material de laboratório e gabinete		
322 Fotografias, plantas e cópias	37.000,00	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.		
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de setembro de 1960.		
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO		
Francisco de Paula Vicente de Azevedo		
Paulo Marzagão		
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1960.		
João de Siqueira Campos		
Diretor Geral, Substituto		

DECRETO N. 37.217, DE 9 DE SETEMBRO DE 1960

Prorroga o prazo fixado pelo § 2.º, do artigo 2.º do Decreto n. 24.513, de 11 de maio de 1955 e dá outras providências
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, no corrente exercício, até o dia 20 de setembro, o prazo fixado pelo § 2.º do artigo 2.º, do Decreto n. 24.513, de 11 de maio de 1955.

Artigo 2.º — A prorrogação do prazo referida no artigo anterior, somente beneficiará aos interessados que, havendo requerido vistoria de suas propriedades até o último dia do mês de fevereiro do corrente ano não receberam em tempo hábil os respectivos atestados.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.218, DE 9 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberta na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria um crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a subscrição de ações para aumento de capital da Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. "USELPA" compreendidos no Plano de Ação — Setor "E" — Energia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,6 (seis décimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.157, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
Retificação

Artigo 1.º

Onde se lê: 8.97.0

Leia-se: 8.07.0

Artigo 2.º

Onde se lê: 8.97.0

Leia-se: 8.07.0

Observ.: Em consonância com a retificação publicada no D.O.E. de 1-4-60.

DECRETO N. 37.200, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, autorizada pela Lei n. 5.832, de 31 de agosto de 1960

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"De conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n. 5.832, de 31 de agosto de 1960,";

leia-se:

"De conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n. 5.832, de 31 de agosto de 1960,".

DECRETO N. 37.212, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre o Gabinete do Governador do Estado
Retificação

No artigo 14, onde se lê:

"Junto Seção de Documentação Jurídica funcionará, como serviço auxiliar, uma biblioteca,";

leia-se:

"Junto à Seção de Documentação Jurídica funcionará, como serviço auxiliar, uma biblioteca,".

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.225 DE 10 DE SETEMBRO DE 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Tendo em vista o brilhantismo da demonstração de ginástica rítmica levada a efeito no dia 7 de setembro, no Estádio "Dr. Paulo Machado de Carvalho" (Pacaembu), comemorativa da "Semana da Pátria", e organizada pela Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, através do Departamento de Educação Física e Esportes com a colaboração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação;

Reconhecendo que o certame muito concorreu para manter vivo no espírito da juventude escolar o amor e o carinho às mais elevadas tradições cívicas de São Paulo;

Considerando a grande parcela de esforço, iniciativa, dedicação, disciplina, entusiasmo e patriotismo posta a serviço da organização técnica e desenvolvimento dos festejos;

Resolve louvar todos os servidores, sem distinção de categoria, que participaram da elaboração e execução do programa comemorativo, determinando aos Senhores Secretários do Governo e da Educação que façam constar esse elogio nas respectivas folhas de serviço.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Carlos D'Amorim Santos Machado, Chefe de Seção, extranumerário mensalista, referência "50", do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição da Casa Civil do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1960.

Departamento Estadual de Administração

DESPACHO DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

No processo n. 166.1969-DEA, em que o Senhor Norberto Guarimello, Técnico de Administração extranumerário mensalista, Ref. 53, deste Departamento, solicita concessão de salário família para mais um dependente: "Concedido".

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHOS DO ASSESSOR CHEFE, DE 9 DO CORRENTE

Concedendo, a d. Maria Anna da Penha Ribeiro Ríondaro, escriturária, ref. "26" da PP—III do QSG lotada nesta A.T.L., 20 dias de licença a partir de 9-9-60 nos termos dos artigos 466-I e 478 "a" da "C.L.F.", tendo em vista parecer do DMSCE publicado no "D.O." de 7-9-60 e informação n. 173 60, da Seção de Pessoal desta Assessoria.

Indefirindo, a d. Eunice Theodoro Lucas escriturária, ref. "22", da PP—III, do QSG, lotada na A.T.L., pedido de licença para tratamento de saúde em prorrogação tendo em vista parecer denegatório do DMSCE publicado no "D.O." de 7-9-60, e informação n. 172, da Seção de Pessoal desta Assessoria.

PORTARIAS DO ASSESSOR CHEFE, DE 9 DO CORRENTE

Concedendo:
a Maria Aparecida Vall Bastos assistente de administração, ref. "36", da PP—III, do QSG, lotada na A.T.L., 3 (três) meses de licença prêmio (período de 2-1-53 a 2-1-58), nos termos dos artigos 502 e 504 da "C.L.F.", a ser gozada oportunamente de acordo com o parágrafo único do artigo 507 da "C.L.F.";
a Waidyra Garcia Schefer, escriturária, ref. "26", da PP—III, do QSG, lotada na A.T.L., 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 488, da "C.L.F." combinado com os de ns. 490 e 493 da referida Consolidação.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 9 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do artigo 38, item II da C. L. F., em comissão, o sr. Samuel Pfromm Netto para exercer o cargo de Assistente, ref. 53, do G—I—PP—QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, correspondente à Cadeira de "Psicologia Educacional", na vaga decorrente da exoneração de Da. Nilce Pinheiro Mejias conforme decreto de 26, D. O. de 27-2-60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente — Proc. RUSP. 3.072-60.

Reitoria

ATO DO REITOR, DE 9 DO CORRENTE

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos dos artigos 229 da C. L. F. 253, parágrafo 2.º, item 2 da C. D., por despacho de 6-9-60, exarado a fls. 8 do Proc. RUSP. 17.150-60, de acordo com o Parecer favorável da Comissão de Bolsas de Estudos, ao Dr. Walter Hugo de Andrade Cunha, Assistente, ref. 53, do G—I—PP—QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras afastamento, pelo prazo de 1 ano, a partir de 8-9-60, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, gozar dos benefícios de uma bolsa de estudos na "University of Kansas", Lawrence, Kansas, nos Estados Unidos, com a finalidade de conseguir o aperfeiçoamento de seus estudos em Psicologia Experimental.

APOSTILAS DO REITOR

No título de 23, publicado a 24-1-59, do Sr. Osvaldo de Souza Dias, para declarar que nos termos dos artigos 3.º, 13 e parágrafos da Lei n.º 5588-60, a partir de 1-7-60, os salários das funções nele referidas ficam fixados na referência "53";

nos títulos abaixo mencionados para declarar que, nos termos dos artigos 3.º, 17 e 25, parágrafo 1.º, da Lei n.º 5588-60, a partir de 1-7-60, os salários das funções nele referidas ficam fixados na referência "53";